

Secretaria de  
Estado da  
Saúde



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
GABINETE DO SECRETÁRIO

Referência: Processo nº 202300063002646

Interessado(a): COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO CTFO

**Assunto: Solicitação de informações - ALEGO.**

DESPACHO Nº 8783/2023/SES/GAB-03076

1. Trata-se de **Ofício nº 7454/2023** (53216190), da lavra da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, via do qual encaminha diligência requerida pelo Deputado Ricardo Quirino, Relator do Processo nº 2023001418. Na oportunidade solicita o envio das informações solicitadas, nos termos do parecer do Relator.
2. Encaminhem-se os autos à **Subsecretaria de Vigilância e Atenção Integral à Saúde - SUBVAIS**, para ciência e providências necessárias, com a urgência que o caso requer.
3. Para fins de análise das providências adotadas, e a fim de possibilitar o envio das informações solicitadas à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás com a antecedência necessária, os autos devem retornar a **este Gabinete até o dia 24/01/2024.**

Goiânia, 31 de outubro de 2023.

PALOMA CASSIA PEIXOTO NEVES KANASHIRO  
Gerente da Secretaria-Geral



Documento assinado eletronicamente por **PALOMA CASSIA PEIXOTO NEVES KANASHIRO, Gerente**, em 31/10/2023, às 11:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



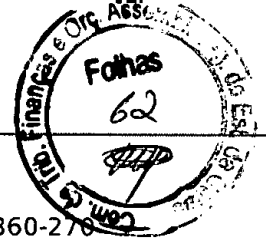
A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)

~~acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=1~~ informando o código verificador

Ata autenticar o documento em <https://salvador.godigital.br/autenticidade>  
com o código verificador 131003100560032031009003100561022004000 documento assinado  
digitalmente em 31/10/2023 às 11:01:00 por PALOMA CASSIA PEIXOTO NEVES KANASHIRO  
Brasil - SP - Brasil



53253006 e o código CRC E1E934D3.



GABINETE DO SECRETÁRIO  
RUA SC 1 299, - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - GOIANIA - GO - CEP 74860-278



Referência:  
Processo nº 202300063002646



SEI 53253006





ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Referência: Processo nº 202300063002646

Interessado(a): COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO CTFO

**Assunto: Solicita informações sobre saneamento de não conformidades  
Relatório COMACG**

DESPACHO Nº 1795/2023/SES/GMAE - CG-14421

- 1 Versam os autos sobre o **Ofício nº 7454/2023** (53216190), de lavra da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, em que o Deputado Ricardo Quirino, Relator do Processo nº 2023001418 solicita informações sobre o Relatório COMACG nº 05/2023, que versa sobre os resultados do **Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim - HEJA**, sob gerenciamento do Instituto Gênesis.
- 2 O Relatório Preliminar, acostado a partir da página 62 do Ofício supracitado, requer manifestação desta SES "sobre o saneamento das irregularidades na transparência da OS e dos apontamentos feitos pela CAC". Desta maneira, solicita-se manifestação pormenorizada da CAC, bem como da **Coordenação de Transparência e Integridade**, recentemente instituída.
- 3 Requer-se que a resposta seja elaborada conjuntamente, a ser validada por esta Gerência, também no mesmo documento.
- 4 Ante o prazo apresentado, requer devolutiva até **14 de janeiro de 2024**, ou antes.

GOIANIA, 31 de outubro de 2023.

RAFAELA TRONCHA CAMARGO  
Gerente



Documento assinado eletronicamente por **RAFAELA TRONCHA CAMARGO, Gerente**, em 31/10/2023, às 12:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

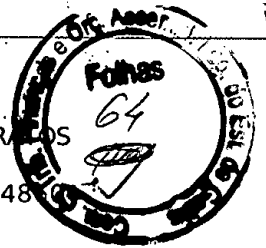


A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador

53280668 e o código CRC 21C9A33F

Autenticidade do documento em <https://alego.digital.br/alego.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100310035003200390032003A003400352004000 Documento assinado  
digitalmente conforme MP nº 22200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas  
Brasileira - ICP-Brasil

GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS  
DE GESTÃO  
RUA SC 1 299, S/C - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - GOIANIA - GO - CEP 748  
270 - (62)3201-7726.



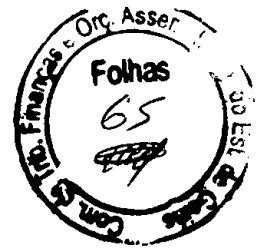
Referência:  
Processo nº 202300063002646



SEI 53280668



Secretaria de  
Estado da  
Saúde



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO CONTÁBIL

Referência: Processo nº 202300063002646

Interessado(a): SUPERINTENDÊNCIA DE MONITORAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO E CONVÊNIOS

Assunto: Ofício nº 7454/2023 - ALEGO

DESPACHO Nº 1498/2023/SES/CAC-09363

Versam os presentes autos acerca da solicitação de informações que foi emitida pela Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento, da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás (ALEGO), remetida à SES/GO, por meio do Ofício nº 7454/2023 - ALEGO (53216190), acostados aos autos do Processo nº 2023001418, relacionado ao Processo nº 202200010053732, acerca do Relatório nº 05/2023/COMACG/GMAE-CG/SUPECC/SES-GO (45684071), elaborado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Contratos de Gestão (COMACG), em função dos resultados apresentados no período de 25/07/2022 a 24/01/2023, concernente à execução do Contrato de Gestão nº 009/2022 - SES/GO, celebrados entre a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES/GO) e o Instituto Gênnesis, outrora denominado por Instituto Brasileiro de Gestão Compartilhada (IBGC), responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução dos serviços de saúde do Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim (HEJA).

Tal processo foi remetido para a Superintendência de Monitoramento dos Contratos de Gestão e Convênios (SUPECC), pelo Gabinete desta Pasta, por intermédio do Despacho nº 8783/2023/SES/GAB (53253006), e, posteriormente a isto, para a análise da Gerência de Monitoramento e Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão (GMAE-CG), a qual, por intermédio do Despacho nº 1795/2023/SES/GMAE - CG (53280668), remeteu esta demanda para a apreciação da Coordenação de Acompanhamento Contábil (CAC), mais especificamente, quanto às irregularidades que foram apontadas por este departamento, via Relatório nº 05/2023/COMACG/GMAE-CG/SUPECC/SES-GO.

Deste modo, a CAC apresenta abaixo a sua análise técnica, por tópicos temáticos, quanto aos apontamentos que foram destacados pela Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento, da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás (ALEGO).

## 1. ~~IRREGULARIDADES VERIFICADAS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO~~ ~~INSTITUTO GÊNNESIS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO 009/2022 -~~



Atenção: este documento contém informações sigilosas e de caráter reservado. Qualquer divulgação não autorizada é proibida e passível de punição. Este documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Brasília - DF, 10 de maio de 2023.

## SES/GO, NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2022.



A CAC analisou as justificativas e documentos que foram remetidos a SES/GO, pelo Instituto Gênesis, em relação a sua prestação de contas, inserida dentro de Sistema de Prestação de Contas Econômico Financeiro (SIPEF), relacionados aos seguintes apontamentos/restrições:

### **1.1) Termos de rescisões de contratos de trabalho (TRCT), sem constar as assinaturas dos empregados e/ou dos empregadores da OS.**

No que tange às rescisões de contratos de trabalho, sem devida assinatura, nos campos destinados a rubrica dos empregados e/ou dos empregadores, a CAC pondera que o Instituto Gênesis procedeu a regularização das restrições que foram efetivadas por este departamento, dentro do Sistema de Prestação de Contas Econômico Financeiro (SIPEF).

Neste sentido, este departamento **acatou** as justificativas e documentos que foram apresentados por esta OS, em virtude das mesmas serem suficientes para a regularização deste apontamento.

### **1.2) Contratações de prestações de serviços sem a ocorrência do devido procedimento seletivo.**

No que tange às contratações de prestadores de serviços, sem a devida abertura de procedimento seletivo, esta coordenação pondera que o Instituto Gênesis procedeu a regularização de algumas restrições que foram efetivadas por este departamento, dentro do Sistema de Prestação de Contas Econômico Financeiro (SIPEF). Contudo, restaram ainda inúmeras outras pendências, quanto a este apontamentos, devido a ausência de comprovação da abertura de procedimento seletivo, para a contratação de prestadores de serviços.

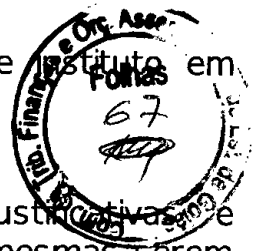
Neste sentido, este departamento **não acatou** as justificativas e documentos que foram apresentados por esta OS, em virtude das mesmas não serem suficientes para a regularização deste apontamento.

### **1.3) Substituição do Contrato nº 82565, no valor de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais), em 12 (doze) parcelas, com a empresa BIONEXO S/A, antes do término, pelo Contrato nº 87642, no valor de R\$ 1.340,00 (um mil trezentos e quarenta reais), com a mesma empresa, também em 12 (doze) parcelas, sem apresentação de uma notificação prévia para o encerramento do contrato anterior, com valor a maior, para o novo contrato.**

~~No que tange ao novo contrato que foi celebrado com a empresa BIONEXO S/A, a CAC informa que o Instituto Gênesis não informou a ocorrência do~~



encerramento do Contrato nº 82565, quanto a necessidade deste Instituto em integrar esta plataforma eletrônica de compras ao Sistema MV.



Neste sentido, este departamento **acatou** as justificativas e documentos que foram apresentados por esta OS, em virtude das mesmas serem suficientes para a regularização deste apontamento.

**1.4) Ausência da apresentação da Planilha 0530, referente ao mês de dezembro de 2022, dentro do Sistema de Prestação de Contas Econômico Financeiro (SIPEF).**

O Instituto Gênesis inseriu a Planilha 0530, no sistema SIPEF. Neste sentido, este departamento **acatou** o documento que foi apresentado por esta OS, em virtude do mesmo ser suficiente para a regularização deste apontamento.

**1.5) Não especificação, no balancete contábil, da conta de aplicação financeira, para fins de constituição do Fundo Rescisório.**

O Instituto Gênesis regularizou este apontamento, pela apresentação da Conta Aplicação nº 4319/99342-6, referente ao Banco Itaú, dentro do balancete de dezembro de 2022. Neste sentido, este departamento **acatou** o documento que foi apresentado por esta OS, em virtude do mesmo ser suficiente para a regularização deste apontamento.

**1.6) Divergências constantes nos saldos das contas de Adiantamentos a Fornecedores, de Adiantamento Salarial, de Empréstimo Estoque, de Tributos a Recuperar e de Empréstimos, verificados no balancete desta unidade hospitalar, para a competência de dezembro de 2022.**

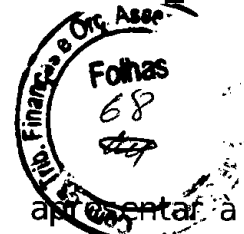
A CAC informa que esta OS apresentou o balancete constando todas as regularizações, referentes às contas citadas. Neste sentido, este departamento **acatou** o documento que foi apresentado por esta OS, em virtude do mesmo ser suficiente para a regularização destes apontamentos.

**1.7) Diferenças de valores nas contas de resultado e no saldo do ativo e passivo no mês de dezembro de 2022, no valor de R\$ 18.881.990,61 (dezoito milhões, oitocentos e oitenta e um mil novecentos e noventa reais e sessenta e um centavos).**

O Instituto Gênesis apresentou um novo balancete, relativo ao mês de dezembro de 2022, no qual ficou demonstrado, do ponto de vista contábil, a regularização da diferença de R\$ 18.881.990,61 (dezoito milhões, oitocentos e oitenta e um mil novecentos e noventa reais e sessenta e um centavos). No entanto, ficou refletido neste balancete, um desequilíbrio financeiro no valor R\$ 16.984.927,01 (dezesseis milhões, novecentos e oitenta e sete mil novecentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos).



e um centavo).



Diante deste fato, o Instituto Gênesis foi notificado a apresentar à SES/GO um Plano de Ação efetivo, a curto prazo, de modo estabelecer metas de redução e gastos administrativos, entre outros, relativos a unidade hospitalar e de sua sede administrativa, para que esta possa ter uma maior eficiência do custeio da unidade hospitalar HEJA.

Neste sentido, este departamento **não acatou** as justificativas e documentos que foram apresentados por esta OS, em virtude das mesmas não serem suficientes para a regularização deste apontamento.

### **1.8) Pagamento de juros e de multas sobre pagamentos de fornecedores, por atraso de documentos fiscais.**

O Instituto Gênesis restituiu à conta do Contrato de Gestão nº 009/2022 - SES/GO, os valores pertinentes a este apontamento. Neste sentido, este departamento **acatou** o documento que foi apresentado por esta OS, em virtude do mesmo ser suficiente para a regularização desta ocorrência.

## **2. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ANALISADAS POR MEIO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS NO KIT CONTÁBIL DO MÊS DE DEZEMBRO/22.**

### **2.1) Apresentação de recibo do e-social com erro.**

Este instituto regularizou esta pendência. Neste sentido, este departamento **acatou** o documento que foi apresentado por esta OS, em virtude do mesmo ser suficiente para a regularização desta ocorrência.

### **2.2) Saldos com erros no ativo, passivo e resultado.**

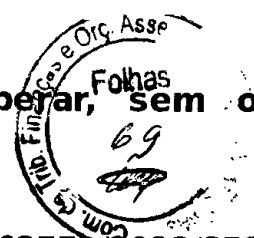
Este instituto regularizou esta pendência. Neste sentido, este departamento **acatou** o documento que foi apresentado por esta OS, em virtude do mesmo ser suficiente para a regularização desta ocorrência.

### **2.3) IRRF sobre aplicação financeira, sendo descontado na fonte e lançada como despesa. A OS deve apresentar a instituição financeira e a Receita Federal, uma declaração para a dispensa do desconto do IRRF.**

Este instituto não regularizou esta pendência. Neste sentido, este departamento **não acatou** as justificativas que foram apresentada por esta OS.







**2.4) Impostos retidos, sobre folha a recuperar, sem o histórico e previsão de compensação o ou recuperação.**

Conforme informações contidas no Ofício nº 62771/2023/SES (53718350), este instituto regularizou esta pendência. Neste sentido, este departamento **acatou** o documento que foi apresentado por esta OS, em virtude do mesmo ser suficiente para a regularização desta ocorrência.

**2.5) Restituir à conta deste contrato de gestão, com recursos próprios, o valor de R\$ 8.393,33 (oito mil trezentos e noventa e três reais e trinta e três centavos), e remeter à SES/GO, o comprovante da origem dos recursos relativos a esta restituição, tendo em vista que esta OS, em geral, quita tais valores com recursos disponíveis na conta de sua sede administrativa, a mesma que recebe recursos a título de "rateio das despesas administrativas".**

Este instituto não regularizou ainda esta pendência, sendo a mesma novamente a ele solicitado, via Ofício nº 62771/2023/SES (53718350). Neste sentido, este departamento **não acatou** as justificativas que foram apresentada por esta OS.

**2.6) Receita governamental não reconhecida, no período de dezembro de 2022, no valor de R\$ 23.834.228,20 (vinte e três milhões, oitocentos e trinta e quatro mi duzentos e vinte e oito reais e vinte centavos).**

Este instituto não regularizou esta pendência, a qual foi-lhe novamente solicitada, por intermédio da Nota Técnica nº 8/2023 - SES/CAC (000037738814) e das reuniões COMACG. Neste sentido, este departamento **não acatou** as justificativas que foram apresentada por esta OS.

**2.7) Contabilização, controle e valores do contrato de gestão estão lançados dentro da conta do ativo e passivo compensado, conforme Manual do Terceiro Setor, criado pelo Conselho Regional de Contabilidade de Goiás (CRC-GO), o qual está em fase de aprovação pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC). Porém, tais lançamentos contêm saldo de subvenção Governamental, no ativo e passivo circulante, existindo ainda, saldo do contrato a executar, fato este não possível de ocorrer, em virtude da natureza desta conta, em relação a estes dois grupos, simultaneamente.**

Este instituto não regularizou esta pendência, a qual foi-lhe novamente solicitada, por intermédio da Nota Técnica nº 8/2023 - SES/CAC (000037738814) e das reuniões COMACG. Neste sentido, este departamento **não acatou** as justificativas que foram apresentada por esta OS.

3.

**CONCLUSÃO:**



Autenticar documento em <https://aleg.gov.br/alegweb/autenticidade>  
com o código de verificação 7109708930093009700930094009400920041000 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Com base nas assertivas destacadas em linha preteritas, a Coordenação de Acompanhamento Contábil (CAC) destaca que a SES/GO inaugurou um processo de responsabilização do Instituto Gênesis, por descumprimento das cláusulas contratuais, relativas ao Contrato de Gestão nº 06/2022 - SES/GO. Tal processo se encontra em andamento, na Comissão Permanente de Responsabilização Social (CPROS), subordinada à Gerência da Corregedoria Setorial da SES/GO (GECORSET). Concomitantemente a isto, este departamento assevera que este contrato de gestão foi suspenso pela SES/GO, mediante autorização do Governador do Estado de Goiás, com base no relatório que foi emitido pela Procuradoria Geral do Estado (PGE/GO).

Ademais, como observado acima, o Instituto Gênesis não regularizou os apontamentos referentes ao itens 1.2, 1.7, 2.3, 2.5, 2.6 e 2.7. Todavia, esta Pasta procedeu os encaminhamentos necessários para a responsabilização desta OS, frente a estas restrições, como foi supracitado anteriormente.

À Superintendência de Monitoramento dos Contratos de Gestão e Convênios (SUPECC), via Gerência de Monitoramento e Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão (GMAE-CG), para ciência e encaminhamento deste processo, para a **Assembleia Legislativa do Estado de Goiás (ALEGO)**, via Gabinete desta Pasta, com a **urgência** que o caso requer.

Goiânia, 06 de dezembro de 2023.

ORIMAR DOS SANTOS RIGONATO  
Subcoordenador/CAC

GABRIELA OLIVEIRA CAMILO  
Contadora/CAC

LUIZ AUGUSTO BARBOSA  
Coordenador/CAC

WELLINGTON COELHO MOREIRA  
Coordenador/CAC

Ciente e de acordo. Defiro prosseguimento.

**RAFAELA TRONCHA CAMARGO**





Documento assinado eletronicamente por **RAFAELA TRONCHA CAMARGO**, Gerente, em 07/12/2023, às 15:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON COELHO MOREIRA**, Coordenador (a), em 07/12/2023, às 15:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ AUGUSTO BARBOSA**, Coordenador (a), em 07/12/2023, às 17:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ORIMAR DOS SANTOS RIGONATO**, Subcoordenador (a), em 08/12/2023, às 07:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIELA OLIVEIRA CAMILO**, Contador (a), em 08/12/2023, às 08:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 53926908 e o código CRC E464AF92.

COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO CONTÁBIL  
RUA SC 1 299, S/C - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - GOIANIA - GO - CEP 74860-270 - .



Referência:  
Processo nº 202300063002646



SEI 53926908





ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COORDENAÇÃO DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE

Referência: Processo nº 202300063002646

Interessado(a): COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO CTFO

**Assunto: Solicita informações sobre saneamento de não conformidades  
Relatório COMACG**

DESPACHO Nº 8/2024/SES/CTI-09962

1 Versam os autos sobre o Ofício nº 7454/2023 (53216190), de lavra da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, em que o Deputado Ricardo Quirino, Relator do Processo nº 2023001418 solicita informações sobre o Relatório COMACG nº 05/2023, que versa sobre os resultados do Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim - HEJA, sob gerenciamento do Instituto Gênnesis.

2 Em relação aos apontamento feitos pela Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento, da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás (ALEGO), informa-se preliminarmente que o monitoramento do portal é uma atividade regular e contínua, com periodicidade diversa a depender da documentação analisada, qual seja, mensal, trimestral, semestral ou anual. Mediante a identificação de não conformidades, são elaborados ofícios com as não conformidades apresentadas no sítio eletrônico, onde é estabelecido um prazo para o saneamento bem como prazo de resposta por parte da Organização Social.

3 Sendo assim, destaca-se que, com referência ao período avaliativo do Relatório COMACG retro mencionado, a análise por esta equipe técnica gerou ofício de monitoramento com as não conformidades em relação ao disposto na 2ª Metodologia da Controladoria Geral do Estado e nos termos da Legislação aplicável, contudo, durante o período subsequente, notou-se que a Organização Social veio realizando gradativamente a correção dos apontamentos informados nos ofícios, conforme notificação ou conforme monitoramento periódico realizado por essa Coordenação, inclusive durante as reuniões da Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Contratos de Gestão (COMACG).

4 Além do monitoramento realizado, com vistas à contribuir para o saneamento das não conformidades, foi elaborado um sistema interno de *ranking* para acompanhamento da evolução das Organizações Sociais nas boas práticas, sistema este que hoje está em fase de aprimoramento para melhor monitoramento da página de acesso à informação.

5 Cumpre salientar ainda que foi sugerido para as equipes técnicas responsáveis pela estruturação dos Contratos de Gestão e Termos Aditivos, a possibilidade de inclusão de cláusula contratual quanto ao cumprimento dos itens exigidos no Portal da Transparência, estabelecendo-se inclusive sanções em situação de inércia e descumprimento, o que poderá conferir maior celeridade na resolução e saneamento das não conformidades.



6 Nestes termos, encaminhem-se os autos à Gerência de Monitoramento e Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão (GMAE-CG), para conhecimento e providências que o caso requer.

Goiânia, 16 de janeiro de 2024.



GEZO TEIXEIRA DE CASTRO JUNIOR  
Coordenador de Transparência e Integridade



Documento assinado eletronicamente por **GEZO TEIXEIRA DE CASTRO JUNIOR**, Coordenador (a), em 16/01/2024, às 18:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 55726272 e o código CRC 4E7D9D46.

COORDENAÇÃO DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE  
AVENIDA SC 1 Nº 299, - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - GOIANIA - GO - CEP 74860-270 - (62)3201-3870.



Referência:  
Processo nº 202300063002646



SEI 55726272





ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Referência: Processo nº 202300063002646

Interessado(a): COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO CTFO

**Assunto: Solicita informações sobre saneamento de não conformidades relativas à Relatórios COMACG**

DESPACHO Nº 56/2024/SES/GMAE - CG-14421

1 Versam os autos sobre o **Ofício nº 7454/2023** (53216190), de lavra da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, em que o Deputado Ricardo Quirino, Relator do Processo nº 2023001418 solicita informações sobre o saneamento das irregularidades da transparência da OS e dos apontamentos feitos pela Coordenação de Acompanhamento Contábil no Relatório COMACG COMACG nº 05/2023, que versam sobre os resultados do resultados do **Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim - HEJA**, sob gerenciamento do Instituto Gênnesis

2 Da leitura da diligência supramencionada, a partir das folhas 62 (v. 53280668), há indicativos que precisam ser respondidos, nestes termos:

No presente caso, o relatório informa que a unidade atingiu parcialmente as metas dos indicadores de produção (fl. 6). A entidade também não cumpriu a meta dos indicadores de desempenho (fl. 13), razão pela qual a SES adotou as providências para o ajuste financeiro do contrato de gestão (fls. 39 e 40).

Menciono os apontamentos feitos pela CAC em relação à gestão financeira contábil, dentre os quais se destacam contratação das empresas de prestação de serviços sem processo seletivo e substituição do contrato da prestação de serviços antes término, por um novo contrato de maior valor, com a mesma empresa, sem notificação ívia de justificativas (fls. 13 e 14).

Ademais, foram apontadas irregularidades no que concerne à transparência da organização social (fls. 20 a 22).

3 Nesse sentido a CAC, por meio do Despacho nº 1498/2023 (53926908), apresenta sua análise técnica, por tópicos temáticos, quanto aos apontamentos que foram destacados pela Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento, da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás (ALEGO) e apresentou, em conclusão, que:

[...] com base nas assertivas destacadas em linhas pretéritas, a Coordenação de Acompanhamento Contábil (CAC) destaca que a SES/GO inaugurou um processo de



relativas ao Contrato de Gestão nº 06/2022 - SES/GO. Tal processo se encontra em andamento, na Comissão Permanente de Responsabilização Social (CPROS), subordinada à Gerência da Corregedoria Setorial da SES/GO (GECORSET). Concomitantemente a isto, este departamento assevera que este contrato de gestão foi suspenso pela SES/GO, mediante autorização do Governador do Estado de Goiás, com base no relatório que foi emitido pela Procuradoria Geral do Estado (PGE/GO). Ademais, como observado acima, o Instituto Gênesis não regularizou os apontamentos referentes aos itens 1.2, 1.7, 2.3, 2.5, 2.6 e 2.7. Todavia, esta Pasta procedeu os encaminhamentos necessários para a responsabilização desta OS, frente a estas restrições, como foi supracitado anteriormente.

4 Alusivo às informações sobre o saneamento das irregularidades da transparência, a **Coordenação de Transparência e Integridade - CTI (55726272)** expõe que:

[...] o monitoramento do portal é uma atividade regular e contínua, com periodicidade diversa a depender da documentação analisada, qual seja, mensal, trimestral, semestral ou anual. Mediante a identificação de não conformidades, são elaborados ofícios com as não conformidades apresentadas no sítio eletrônico, onde é estabelecido um prazo para o saneamento bem como prazo de resposta por parte da Organização Social.

Sendo assim, destaca-se que, com referência ao período avaliativo do Relatório COMACG retro mencionado, a análise por esta equipe técnica gerou ofício de monitoramento com as não conformidades em relação ao disposto na 2ª Metodologia da Controladoria Geral do Estado e nos termos da Legislação aplicável, contudo, durante o período subsequente, notou-se que a Organização Social veio realizando gradativamente a correção dos apontamentos informados nos ofícios, conforme notificação ou conforme monitoramento periódico realizado por essa Coordenação, inclusive durante as reuniões da Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Contratos de Gestão (COMACG).

Além do monitoramento realizado, com vistas à contribuir para o saneamento das não conformidades, foi elaborado um sistema interno de *ranking* para acompanhamento da evolução das Organizações Sociais nas boas práticas, sistema este que hoje está em fase de aprimoramento para melhor monitoramento da página de acesso à informação.

Cumpra salientar ainda que foi sugerido para as equipes técnicas responsáveis pela estruturação dos Contratos de Gestão e Termos Aditivos, a possibilidade de inclusão de cláusula contratual quanto ao cumprimento dos itens exigidos no Portal da Transparência, estabelecendo-se inclusive sanções em situação de inércia e descumprimento, o que poderá conferir maior celeridade na resolução e saneamento das não conformidades, caso existentes.

5 A Gerência de Monitoramento e Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão (GMAE-CG) **acolhe** as ações adotadas pela CAC e pela CTI, destacando o empenho que se tem tido para a adoção de medidas administrativas cada vez mais eficientes com vistas ao melhor gerenciamento das unidades de saúde, assim como para a maior transparência e controle social junto às Organizações Sociais de Saúde que possam vínculo com esta Pasta.

6 Ante o exposto, encaminhem-se os autos à Superintendência de Monitoramento dos Contratos de Gestão e Convênios - SUPECC para conhecimento e providências quanto ao envio das informações solicitadas à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

GOIÂNIA, 19 de janeiro de 2024.

**RAFAELA TRONCHA CAMARGO**

Gerente de Monitoramento e Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão



Autenticar o documento em <https://aleg.org.br/portal/autenticar> ou pela autenticação  
com o aplicativo <https://aleg.org.br/portal/autenticar> ou pelo aplicativo Assinador  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas  
Brasil - ICP-Brasil.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAELA TRONCHA CAMARGO**, em 19/01/2024, às 09:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3º do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 55773031 e o código CRC D6961189.

GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO  
RUA SC 1 299, S/C - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - GOIANIA - GO - CEP 74860-270 - (62)3201-3870.



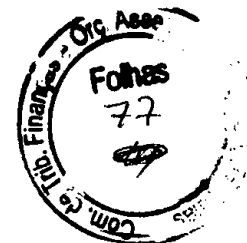
Referência:  
Processo nº 202300063002646



SEI 55773031







ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE MONITORAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO E CONVÊNIOS

Referência: Processo nº 202300063002646

Interessado(a): COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO CTFO

**Assunto: Ofício n. 7454/2023 - Seção de Apoio à Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento.**

DESPACHO Nº 220/2024/SES/SUPECC-03082

1 Trata-se de resposta ao **Ofício nº 7454/2023** (v. 53216190), expedido pela Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento, da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás (ALEGO), em que o Deputado Ricardo Quirino, Relator do Processo nº 2023001418 solicita informações sobre o saneamento das irregularidades da transparência da OS e dos apontamentos feitos pela Coordenação de Acompanhamento Contábil no Relatório COMACG COMACG nº 05/2023, que versam sobre os resultados do resultados do **Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim - HEJA**, sob gerenciamento do Instituto Gênnesis.

2 À vista disso, a Gerência de Monitoramento e Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão - GMAE-CG, por meio do Despacho nº 56/2024 (v. 55773031), com base na sua análise técnica, quanto aos apontamentos que foram destacados pela Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento, da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás (ALEGO), apresenta a seguinte resposta:

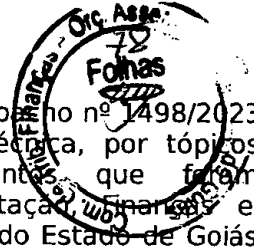
Da leitura da diligência supramencionada, a partir das folhas 62 (v. 53280668), há indicativos que precisam ser respondidos, nestes termos:

No presente caso, o relatório informa que a unidade atingiu parcialmente as metas dos indicadores de produção (fl. 6). A entidade também não cumpriu a meta dos indicadores de desempenho (fl. 13), razão pela qual a SES adotou as providências para o ajuste financeiro do contrato de gestão (fls. 39 e 40).

Menciono os apontamentos feitos pela CAC em relação à gestão financeira contábil, dentre os quais se destacam contratação das empresas de prestação de serviços sem processo seletivo e substituição do contrato da prestação de serviços antes término, por um novo contrato de maior valor, com a mesma empresa, sem notificação ívia de justificativas (fls. 13 e 14).

Ademais, foram apontadas irregularidades no que ~~concerne à transparência da organização social~~ (fls. 20 a





Nesse sentido a CAC, por meio do Despacho nº 1498/2023 (53926908), apresenta sua análise técnica, por tópicos temáticos, quanto aos apontamentos que foram destacados pela Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento, da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás (ALEGO) e apresentou, em conclusão, que:

[...] com base nas assertivas destacadas em linhas pretéritas, a Coordenação de Acompanhamento Contábil (CAC) destaca que a SES/GO inaugurou um processo de responsabilização do Instituto Gênesis, por descumprimento das cláusulas contratuais, relativas ao Contrato de Gestão nº 06/2022 - SES/GO. Tal processo se encontra em andamento, na Comissão Permanente de Responsabilização Social (CPROS), subordinada à Gerência da Corregedoria Setorial da SES/GO (GECORSET). Concomitantemente a isto, este departamento assevera que este contrato de gestão foi suspenso pela SES/GO, mediante autorização do Governador do Estado de Goiás, com base no relatório que foi emitido pela Procuradoria Geral do Estado (PGE/GO). Ademais, como observado acima, o Instituto Gênesis não regularizou os apontamentos referentes aos itens 1.2, 1.7, 2.3, 2.5, 2.6 e 2.7. Todavia, esta Pasta procedeu os encaminhamentos necessários para a responsabilização desta OS, frente a estas restrições, como foi supracitado anteriormente.

Alusivo às informações sobre o saneamento das irregularidades da transparência, a **Coordenação de Transparência e Integridade - CTI** (55726272) expõe que:

[...] o monitoramento do portal é uma atividade regular e contínua, com periodicidade diversa a depender da documentação analisada, qual seja, mensal, trimestral, semestral ou anual. Mediante a identificação de não conformidades, são elaborados ofícios com as não conformidades apresentadas no sítio eletrônico, onde é estabelecido um prazo para o saneamento bem como prazo de resposta por parte da Organização Social.

Sendo assim, destaca-se que, com referência ao período avaliativo do Relatório COMACG retro mencionado, a análise por esta equipe técnica gerou ofício de monitoramento com as não conformidades em relação ao disposto na 2ª Metodologia da Controladoria Geral do Estado e nos termos da Legislação aplicável, contudo, durante o período subsequente, notou-se que a Organização Social veio realizando gradativamente a correção dos apontamentos informados nos ofícios, conforme notificação ou conforme monitoramento periódico realizado por essa Coordenação, inclusive durante as reuniões da Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Contratos de Gestão (COMACG).

Além do monitoramento realizado, com vistas à contribuir para o saneamento das não conformidades, foi elaborado um sistema interno de *ranking* para acompanhamento da evolução das Organizações Sociais nas boas práticas, sistema este que hoje está em fase de aprimoramento para melhor monitoramento da página de acesso à informação.

~~Cumpre salientar ainda que foi sugerido para as equipes~~



Gestão e Termos Aditivos, a possibilidade de inclusão de cláusula contratual quanto ao cumprimento dos itens exigidos no Portal da Transparência, estabelecendo-se inclusive sanções em situação de inércia de descumprimento, o que poderá conferir maior efetividade na resolução e saneamento das não conformidades, caso existentes.

A Gerência de Monitoramento e Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão (GMAE-CG) **acolhe** as ações adotadas pela CAC e pela CTI, destacando o empenho que se tem tido para a adoção de medidas administrativas cada vez mais eficientes com vistas ao melhor gerenciamento das unidades de saúde, assim como para a maior transparência e controle social junto às Organizações Sociais de Saúde que possam vínculo com esta Pasta.

3 Ante o exposto, **retornem-se** os autos ao Gabinete da Secretaria de Estado da Saúde, considerando que as providências que competem a esta unidade foram cumpridas, nos termos do art. 3º, parágrafo único da Portaria nº 996/2023, de 09 de maio de 2023, para envio da presente análise técnica à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás (ALEGO).

Goiânia, 22 de janeiro de 2024.

PEDRO DE AQUINO DE MORAIS JÚNIOR  
Superintendente de Monitoramento dos Contratos de Gestão e Convênios

**Ciente, ratifico e defiro prosseguimento.**

LUCIANO DE MOURA CARVALHO  
Subsecretário de Vigilância e Atenção Integral à Saúde



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO DE AQUINO MORAIS JUNIOR**, Superintendente, em 22/01/2024, às 15:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO DE MOURA CARVALHO**, Subsecretário (a), em 22/01/2024, às 20:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 55910953 e o código CRC 5F5942F8.

SUPERINTENDÊNCIA DE MONITORAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO E CONVÊNIOS  
RUA SC-1 299, S/C - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - GOIANIA - GO - CEP 74860-270 - (62)3201-3814.



Referência:  
Processo nº 202300063002646



SEI 55910953





ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

OFÍCIO Nº 4238/2024/SES

Goiânia, 29 de janeiro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor  
Renato de Castro  
Deputado Estadual da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás/ALEGO  
Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento - CTFO  
Palácio Maguito Vilela  
74884-120 Goiânia/GO  
renato.castro@al.go.leg.br

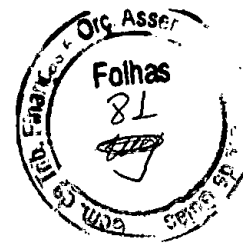
**Assunto: Solicita informações sobre saneamento de não conformidades  
Relatório COMACG.**

Senhor Deputado,

1. Ao cumprimentá-lo, expedimos este em resposta ao Ofício nº 7454/2023 (53216190), da lavra da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, em que o Deputado Ricardo Quirino, Relator do Processo nº 2023001418 solicita informações sobre o saneamento das irregularidades da transparência da OS e dos apontamentos feitos pela Coordenação de Acompanhamento Contábil no Relatório COMACG COMACG nº 05/2023, que versa sobre os resultados do Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim - HEJA, sob gerenciamento do Instituto Gênnesis.
2. Desta feita, em atendimento à demanda, encaminhamos o Despacho nº 1498/2023/SES/CAC (53926908), da lavra da Coordenação de Acompanhamento Contábil - CAC, bem como o Despacho nº 56/2024/SES/GMAE (55773031), emitido pela Gerência de Monitoramento e Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão, ambos ratificados pela Subsecretaria de Vigilância e Atenção Integral à Saúde desta Pasta, por intermédio dos quais foram apresentadas as análises técnicas referente aos apontamentos que foram destacados pela Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento, da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - ALEGO.
3. Isso posto, encaminhamos o presente expediente com as cautelas de estilo, ao tempo em que colocamos esta Secretaria de Estado da Saúde a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais julgados necessários.



4. Por fim, em caso de resposta ou nova solicitação referente ao mesmo assunto, solicitamos que seja mencionado o Processo SEI! nº 202300063002646.



Atenciosamente,

ADRIANO SULLIVAN CHAGAS  
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO SULLIVAN CHAGAS, Chefe de Gabinete**, em 29/01/2024, às 09:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 56021407 e o código CRC BF6CE184.

GABINETE DO SECRETÁRIO

RUA SC 1 299 - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - CEP 74860-270 - GOIÂNIA - GO



Referência: Processo nº 202300063002646



SEI 56021407



Autenticar documento em [https://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](https://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 56021407 e o código CRC BF6CE184. Documento assinado eletronicamente em MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil!